



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 877**, de 29 de agosto de 2013.

**Institui o dia do aposentado no âmbito do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Alpercata, o “dia do aposentado”, a ser comemorado sempre no último domingo de setembro.

**Art. 2º.** O dia do aposentado deverá constar no calendário do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de agosto de 2013.

**VALMIR FARIA DA SILVA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de agosto de 2013.

**Secretário Municipal de Administração**

---